



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3640 - Ano 15 - 3 de Fevereiro de 2021

SUMÁRIO

- DECRETO 335.2021 - INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCOMOÇÃO E USO PELA PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS, REVOGA O DECRETO 334.2021 DE 02.02.2021. 2
- PORTARIA 22.2021 SEADP - DESIGNA SERVIDOR EFETIVO, COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO - SESMT - LUAN AMARAL DE SOUZA 2



DECRETO 335.2021 - INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCOMOÇÃO E USO PELA PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS, REVOGA O DECRETO 334.2021 DE 02.02.2021.

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCOMOÇÃO E USO PELA PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de MÓVEIS E IMÓVEIS que terá por objetivo avaliar, mediante procedimento aqui fixados, o valor de móveis e imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação de MÓVEIS E IMÓVEIS levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

- I. O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- II. A localização de bem móvel ou imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- III. A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 2º A comissão será composta por 05 (cinco) membros, sendo o Presidente e 04 (quatro) membros, servidores efetivos e/ou comissionados com atribuições fixadas neste Decreto, conforme segue abaixo:

- I. VALDEIR SANTOS PEREIRA – Presidente, matrícula nº 33.950;
- II. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVEIRA – Relator, matrícula nº 00476;
- III. ALLYSSON MARIO MOREIRA RIBEIRO – Membro, matrícula nº 27.440;
- IV. IRINEU PEREIRA PASSOS – Membro, matrícula nº 00074; e
- V. CLAUDIA NASCIMENTO LUZ RANGEL - Membro, matrícula nº 33.919.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º São atribuições da comissão de avaliação de Bens moveis e imóveis:

- I. Avaliar os bens moveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
- II. Avaliar os bens moveis e imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- III. Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;
- IV. Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de moveis ou imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
- V. Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitações por leilão ou para doação a outro ente federado ou as entidades de assistência social;

VI. Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo único – No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do bem móvel ou imóvel.

Art. 5º. A Comissão de Avaliação de Bens Moveis e imóveis é competente para avaliar:

- I. Moveis e imóveis próprios do município de Teixeira de Freitas para fins mencionados neste decreto;
- II. Moveis e imóveis de terceiro quando a finalidade e a destinação forem públicas.

Parágrafo Único - Não compete a Comissão de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis de que trata este decreto a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 6º. Em caso de interesse ou necessidade publica o chefe do executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóveis para atender situações específicas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2021, expressamente revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 334/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 03 de fevereiro de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 22.2021 SEADP - DESIGNA SERVIDOR EFETIVO, COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO - SESMT - LUAN AMARAL DE SOUZA

PORTARIA SEADP Nº 22, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO, COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO - SESMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado (a), a partir de 01/02/2021, o (a) Sr. (a) LUAN AMARAL DE SOUZA, servidor (a) efetivo (a), como responsável técnico pelos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 01 de fevereiro de 2021.

Marcelo Matos Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento